

DECRETO Nº 2.480 DE 01 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS E, PREFERENCIALMENTE, DO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC, NA MODALIDADE ELETRÔNICA, NAS LICITAÇÕES PARA AS OBRAS PÚBLICAS.

O PRÉFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º É obrigatória a utilização da modalidade de Pregão Eletrônico, nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns para toda Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único - A eventual impossibilidade da adoção da modalidade Pregão deverá ser justificada nos respectivos autos pela autoridade responsável quando da abertura do processo de aquisição.

Art. 2º Nas licitações de obras públicas deverá ser adotado preferencialmente o Regime Diferenciado de Contratação - RDC, na modalidade eletrônica.

Art. 3º A Procuradoria Geral do Município poderá editar Instruções Normativas e orientações, cujos efeitos dependem de ratificação do Prefeito Municipal, regulamentando a aplicação deste Decreto.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPIRACA, em 01 de janeiro de 2017.

Prefeito